

LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº07-19

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - 2

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos, portanto, que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O edital não exige uma mídia para cada equipamento e sim uma licença que pode ser em site/cloud. Assim, entendemos que o fornecimento de 5 mídias para cada lote e o acesso área de imagem ISO, conforme apontado pela empresa, são suficientes para a instalação / manutenção dos equipamentos.

Pergunta 02 – No quesito AMOSTRA:

“14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 A FOMENTO PARANÁ poderá solicitar amostras dos produtos a serem fornecidos, que serão analisadas por comissão de recebimento de bens para o devido aceite e aprovação, previamente à contratação. A Fomento Paraná se reserva o direito de reter as amostras exigidas da proposta

vencedora, para fins de comparação no ato do recebimento do objeto licitado, podendo as mesmas serem deduzidas dos quantitativos a serem entregues.”

O enunciado acima menciona poderá solicitar amostra. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devem ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **7 (sete) dias úteis**. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Se necessário, poderá ser fixado prazo de apresentação de amostra.

Pergunta 03 – Quanto à exigência por declaração do fabricante com **Tradução Juramentada**, o Edital assim estabelece:

“5.1.12.4.4 Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira;”

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Observar que item estabelece que os documentos deverão estar em língua portuguesa ou alternativamente, deverão estar em língua inglesa ou alternativamente, deverão ter tradução juramentada caso a proponente faça uso de documentos em outras línguas que não a portuguesa e não a inglesa.

Pergunta 04 - No quesito da **Nota Fiscal**?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento? Em caso do nosso entendimento não está correto, solicitamos orientação de como será resolvido essa situação.

Resposta: Está correto o entendimento.

Agente de Licitação, em 03/12/2019